

EDITAL Nº 17, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

FACULDADE MORGANA POTRICH – FAMP

PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO DE CURSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA E NUTRIÇÃO

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich, baseada na legislação em vigor, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital de Abertura de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação em Farmácia e Nutrição para Transferência externa e Reintegração de curso para o **2º semestre de 2022**.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 22 e 23 de agosto de 2022 as inscrições para Transferência externa de curso referente a Graduação em Farmácia e Nutrição ofertada pela FAMP, conforme as vagas a seguir arroladas:

1.2. Vagas disponíveis

Curso	Turno	Semestre	Número de Vagas
Farmácia	Noturno	2º	9
Farmácia	Noturno	6º	12
Farmácia	Noturno	10º	10
Nutrição	Noturno	4º	15
Nutrição	Noturno	6º	15

1.3. Transferência Externa

1.3.1. A ocupação de vaga ociosa será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a):

1.3.1.1. Tiver concluído, com aproveitamento satisfatório, todas as disciplinas obrigatórias do curso de origem;

1.3.1.2. Estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem, sendo que o tempo de trancamento de matrícula deverá ser de até 2 (dois) anos ou de até 4 (quatro) semestres letivos;

1.3.1.3. Tiver condições de integralizar o currículo do curso pleiteado no prazo estabelecido, sendo que o início do tempo para integralização curricular será contado a partir de seu ingresso no curso superior de origem.

1.3.2. A transferência externa só será aceita quando for para curso idêntico ao da IES de origem, de instituições de ensino no território brasileiro, sempre a juízo do Colegiado do Curso indicado, submetendo-se à decisão daquele órgão de representatividade.

1.4. Reintegração de Curso

1.4.1 A reintegração de curso é a possibilidade de um (a) aluno (a) com matrícula trancada ou desistente na FAMP, no curso de graduação, dar prosseguimento aos seus estudos.

1.4.2 Ao reintegrar-se na Faculdade o estudante fica subordinado as exigências e determinações do PPC em vigência e Regimento Interno da IES.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1. Para o aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato (a), a transferência externa e de reintegração de curso, a análise será feita através de reconhecimento de equivalência das disciplinas do curso de graduação de origem.

2.2. Esta análise pedagógica será realizada pelo Coordenador de Curso da FAMP através das ementas e histórico escolar do curso de origem, observado o Regulamento de aproveitamento de estudos e de equivalência nos cursos de graduação da FAMP.

2.3. A análise dos pedidos de aproveitamento de estudos serão precedidos da certificação de regularidade dos documentos apresentados junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

2.3.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.

2.3.2. Esgotado o prazo elencado no item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de Transferência externa e Reintegração de curso de graduação em Farmácia e Nutrição, para o **2º semestre de 2022**, serão feitas pela internet.

3.2. Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal <http://www.fampfaculdade.com.br/>, onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.

3.3. Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto da taxa de inscrição pela internet no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), com possibilidade de pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, **23 de agosto de 2022**, impreterivelmente.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.

3.5. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes, produzindo os seus jurídicos e legais efeitos de direito.

3.6. Somente será considerado inscrito o candidato que, após preenchimento da ficha de inscrição comprovar o pagamento do boleto.

3.7. Os documentos relacionados no item 4 deste edital, poderão ser entregues pessoalmente (ou por procurador com instrumento de mandato público ou particular, este com reconhecimento de assinatura perante o Serviço de Tabelionato competente) **ou anexados na ficha de inscrição do candidato** conforme documentos listados no item 4, em formato PDF, a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia 23 de agosto de 2022.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Quando o candidato optar por entregar pessoalmente a documentação, poderá ir até a Secretaria Acadêmica da FAMP, Campus IV, situado na Avenida 03, Quadra 07, Lotes 15 a 19, Setor Mundinho,

Mineiros/GO, Cep:75832-009; Tel.: (64) 3661-8863, nos seguintes horários 07h às 20:30h (de segunda a sexta-feira), 07h às 11:00 e 13:00 às 16:30 (aos sábados) no período de 02 maio a 22 de julho de 2022.

4.1.1. Aos candidatos que optarem pelo envio via ficha de inscrição, a documentação apresentada será certificada, e constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.

4.1.2. A documentação referente ao processo de matrícula enviada por e-mail deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica a partir do início das atividades presenciais para aqueles candidatos aprovados, com a entrega de todos os documentos listados no Item 4 do Edital.

4.1.3. Não será admitida o envio de documentação por qualquer meio diverso dos elencados no Item 3.7.

4.2. Documentação Específica para Transferência Externa:

4.2.1. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES de origem;

4.2.2. Planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES de origem (documento original);

4.2.3. Declaração de aprovação constando a classificação em concurso vestibular na IES de origem – (documento original);

4.2.4. Decreto de Reconhecimento ou Autorização expedido pelo Ministério de Educação do Brasil – (MEC) do curso superior da IES de origem; Atestado de vínculo recente e sem a existência de

4.2.5. pendências financeiras (certidão negativa de débito - documento original), na IES de origem;

4.2.6. Cópia da cédula de identidade;

4.2.7. Cópia do CPF;

4.2.8. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Transferência Externa, dentro do prazo de validade;

4.3. Documentação Específica para Reintegração de Curso

4.3.1 Cópia da cédula de identidade;

4.3.2 Cópia do CPF;

4.3.3 Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Reintegração de curso, dentro do prazo de validade;

4.4 A falta de qualquer documento elencado nos Itens 4.2. e 4.3, importará da imediata desclassificação do candidato.

4.5 A declaração contida no Item 4.2.3 só será reconhecida em caso de comprovação de realização de processo vestibular convencional e ENEM, excluindo os que ingressaram da IES de Origem através de portador de diploma ou qualquer outro tipo de seleção;

5 DA SELEÇÃO

5.2 Transferência Externa

5.2.1 A seleção dar-se-á com a verificação dos seguintes critérios:

5.2.1.1 Análise de documentação curricular e histórico escolar, de caráter eliminatório, a qual visa determinar:

5.2.1.1.1 Se há compatibilidade do currículo do candidato com o curso pretendido;

5.2.1.1.2 O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação,

5.2.2 As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula.

5.3 Reintegração de Curso

5.3.1 Análise da Matriz curricular e Histórico escolar que se encontra na Instituição;

5.3.2 O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação;

5.3.3 As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação em caso de aprovação e matrícula.

6. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
22/08/2022 à 23/08/2022	Inscrições pelo site
22/08/2022 à 23/08/2022	Entrega dos documentos
24/08/2022	Resultado da Seleção
25/08/2022 e 26/08/2022	Matrícula dos aprovados

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação será por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas estipuladas.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 4.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.

7.4 Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:

7.4.1 Candidatos dos cursos que demonstrarem o melhor desempenho acadêmico consoante análise curricular e histórico escolar do curso pretendido;

7.4.2 Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento;

7.4.3 Candidatos aos cursos de Farmácia e Nutrição oriundos de IES reconhecidas pelo Ministério de Educação – MEC e que utiliza a mesma metodologia pedagógica de ensino, utilizada nos cursos da FAMP.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

8.1 Os nomes dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas serão divulgados no site da FAMP no endereço www.fampfaculdade.com.br, nas datas estipuladas no Item 6, ressalvada a necessidade de dilação de prazo prevista no Item 2.3.

8.2 Todos candidatos aprovados estão automaticamente convocados para realizar matrícula on line.

8.3 O requerimento de matrícula do candidato aprovado, deverá ser realizado via e-mail: secretariacp2@fampfaculdade.com.br anexando todos os documentos listados no Item 8.4 em formato PDF, em conjunto com a Declaração do Anexo I.

8.4 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **1 (UMA) CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**, dos documentos abaixo relacionados:

8.4.1 Fotos 3x4 (originais);

8.4.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;

- 8.4.3 Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);
- 8.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.4.5 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;
- 8.4.6 Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção);
- 8.4.7 Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 8.4.8 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 8.4.9 Carteira de Vacinação (Para cursos da área de saúde);
- 8.4.10 Comprovante de endereço;
- 8.5 Verificada a documentação apresentada pelo candidato, a Secretária de Curso fará a matrícula do solicitante e enviará para o mesmo o passo a passo para a retirada do boleto no sistema SEI.
- 8.6 As matrículas efetivadas remotamente deverão ser confirmadas presencialmente na Secretaria Acadêmica a partir do retorno das atividades presenciais com a entrega de todos os documentos listados no item 8.1 nos termos do Edital.
- 8.7 O candidato aprovado no certame se submeterá ao Regimento Interno da IES, as Diretrizes Curriculares do curso de Farmácia e Nutrição ao Projeto Pedagógico deste Curso da FAMP, sempre à juízo do Colegiado do Curso vinculado ao presente certame, que fará a avaliação curricular do candidato aprovado, da qual desde já declara que aceitará as disposições e decisões tomadas pelo Colegiado do Curso, para ingresso no período semestral competente, submetendo às adaptações e recuperação de conteúdos fixadas pelo órgão colegiado.
- 8.8 O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a FAMP efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Interno da FAMP que está disponível no site da Instituição na internet - www.fampfaculdade.com.br.

9 DA VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo tem validade somente para o segundo semestre letivo de 2022.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

10.2 O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

- 10.3 O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso pretendido.
- 10.4 O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.
- 10.5 Os cursos de Farmácia e Nutrição da FAMP poderá ser ofertado no Campus Sede ou outro na cidade de Mineiros, nas Clínicas Escola, no Hospital Samaritano, nas Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos demais hospitais e ou entidades de ensino, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.
- 10.6 À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.
- 10.7 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição ao certame.
- 10.8 Como o edital consoante é instrumento legal do certame faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros - GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação – MEC.
- 10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FAMP.

Mineiros, 19 de agosto de 2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, candidato ao Curso de Bacharelado em _____, inscrição nº. _____, **DECLARO** conhecimento de que a minha matrícula realizada remotamente deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich com a apresentação de todos os documentos originais nos termos do item 8.4 do Edital do Certame.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha matrícula remotamente.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura.